



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE

Direcção-Geral das Alfândegas

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 05 /GD/DGA/2010

Assunto: Actualização da lista de mercadorias sujeitas a Inspeção Pré-Embarque

Sendo necessário actualizar a lista dos produtos constantes da Tabela anexa ao Diploma Ministerial nº 19/2003, de 19 de Fevereiro, a que se refere o nº 1 do artigo 2 do mesmo Diploma legal, relativamente às mercadorias passíveis de Inspeção Pré-Embarque, informa-se a todos funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados que a lista das mercadorias sujeitas a Inspeção Pré-Embarque passa a ser a seguinte:

CAPÍTULO E POSIÇÃO PAUTAL	EXCLUSÃO DA INSPECÇÃO PRÉ-EMBARQUE
Capítulo 2 PP 0207.12; 0207.14; 0207.25; 0207.27; 0207.33; 0207.36 – Carnes e miudezas comestíveis, congeladas das aves da posição 01.05	Nenhuma
Capítulo 11 PP 11.02 - Farinhas	Quantidades até 20 Kg
Capítulo 15 PP 15.07; 15.08; 15.11; 15.12; 15.13; 15.15; - Óleo alimentar e em bruto	Quantidades até 20 Litros
Capítulo 25 PP 25.23; - Cimento	Quantidades até 100 Kg
Capítulo 28 – Produtos Químicos	Nenhuma
Capítulo 29 – Produtos Químicos	Nenhuma
Capítulo 30 Medicamentos das posições: 30.01; 30.02; 30.03; 30.04; 30.05 e 30.06	Quantidades para consumo pessoal
Capítulo 36 PP 36.05 - Fósforos	Nenhuma
Capítulo 40 PP 40.11 – Pneus novos	Quantidades até 5 pneus
Capítulo 40 PP 40.12 – Pneus usados	Nenhuma
Capítulo 87 - Viaturas PP 87.01; a 87.05 e 87.11;	Viaturas novas que nunca tenham sido registadas no País de fabrico

A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 1/09/2010.

Direcção-Geral das Alfândegas, em Maputo aos 30 dias de Agosto de 2010

O Director Geral


Domingos Vasco Tivane
(Comissário Geral Aduaneiro)